



MUNICÍPIO DE TAQUARAL
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ/MF 01.610.390/0001-84

Decreto nº 1.216, de 29 de abril de 2020.

“Estende medida de quarentena de que trata o Decreto nº 1.207, de 23 de março de 2020”.

Laercio Vicente Scaramal, Prefeito Municipal de Taquaral, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando ainda a necessidade de se evitarem aglomerações para reduzir o contágio pelo novo coronavírus em grande escala e restringir riscos;

Considerando os termos do artigo 1º do Decreto Estadual nº 64.946, de 17 de abril de 2020.

Decreta:

Art. 1º - Ficam prorrogadas até o dia 10 de maio de 2020, as medidas para redução do fluxo de pessoas, a fim de contenção de eventual transmissão ou propagação do COVID19, no âmbito do Município de Taquaral, de que trata o artigo 1º, do Decreto nº 1.207, de 23 de março de 2020.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor em 01 de maio de 2020.

Prefeitura do Município de Taquaral/SP, 29 de abril de 2020.

Laercio Vicente Scaramal
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação, no local de costume, no quadro de avisos e editais da sede administrativa da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Adriana Germano
Escriturária